

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2022
DISPENSA Nº 001/2022 - SEMASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.08/CLHO-00795**

BASE LEGAL: Lei nº 8.245/1991 e cláusula décima quarta do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LUZIA ALVES SILVA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50

LOCADOR: Luzia Alves Silva, inscrita no CPF sob o nº 264.233.323-04, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 206, Santana, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Luzia Alves Silva, CPF Nº 264.233.323-04.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 283/2022 por 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 283/2022, referente a DISPENSA Nº 001/2022 - SEMASC, passa ser de 09 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.199 Manut. do Centro de Ref. Esp. de Assist. Social – CREAS
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Luzia Alves Silva

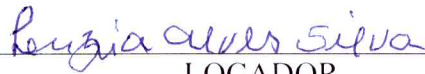
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo.

Coelho Neto – MA, 06 de setembro de 2023

LOCATÁRIO
Fundo Municipal de Assistência Social



LOCADOR
Luzia Alves Silva

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata

foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 12 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 283/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEMASC

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.427.940/0001-39. Locador: Luzia Alves Silva, inscrito no CPF sob o nº 264.233.323-04. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

2 - Data da Assinatura: 06/09/2023. Representante do Locatário: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, CPF Nº 007.323.913-50. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 020/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JEZIEL MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 836.028.442-15, do Cargo

